



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.069, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2014 DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE OUTROS ÓRGÃOS DISCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso estabelecido do município de Amparo com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominada Campanha Construindo Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o município de Amparo no período da estiagem;

CONSIDERANDO que a região de Amparo vive momento de severa estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no município de Amparo;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, em conjunto, possam promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, no dia 30 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em atuar em consonância com a Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Operação Estiagem 2014, no período compreendido entre 1º de julho a 30 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado se as condições adversas assim exigirem.

Art. 2º Cabe a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil . COMPDEC em consonância com o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil . SIMPDEC, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(DECRETO Nº 5.069 , DE 23 DE JUNHO DE 2014)

(DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2014 DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE OUTROS ÓRGÃOS DISCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2014, constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- V - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º O Coordenador da Defesa Civil Municipal, por meio dos dados coletados junto aos órgãos competentes avaliará a situação e, mediante análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA) fornecidos pelos órgãos técnicos, adotará os seguintes critérios:

- I - Estado de Atenção: URA entre 20 e 30%;
- II - Estado de Alerta: URA entre 12 e 20%;
- III - Estado de Emergência: URA abaixo de 12%.

Art. 5º No caso de ser declarado Estado de Atenção, de Alerta ou de Emergência, poderão ser acionadas:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio Cultural;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VIII - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;
- IX - Secretaria Municipal de Fazenda;
- X - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- XI - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2014.

Art. 7º As Secretarias Municipais desta administração deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto, conforme dispõe o Decreto nº 5.047 de 20 de maio de 2014, que reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º A COMPDEC, em caso de necessidade, poderá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Serviço Autônomo de Água e Esgotos . SAAE. e Secretarias Municipais.

§ 2º A COMPDEC é a responsável pela disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índice a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC/INPE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(DECRETO Nº 5.069 , DE 23 DE JUNHO DE 2014)

(DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2014 DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE OUTROS ÓRGÃOS DISCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

§ 3º A COMPDEC é a responsável pela disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFOSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencente ao Instituto Agrônomo de Campinas - IAC.

§ 4º A COMPDEC é a responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2014, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta e alarme.

Art. 8º Visando à monitorização da Operação Estiagem 2014, a COMDPEC orientará para que haja plantão 24 horas, de forma permanente, podendo o seu Coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do *caput* deste artigo ficará à disposição da COMPDEC, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe e de seus vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º Todos os órgãos que integram o SIMPDEC - Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, citados neste Decreto, deverão:

- a) indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem;
- b) disponibilizar, mediante acionamento da COMPDEC, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, encaminhando a escala, podendo esta ser mensal ou semanal.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de junho de 2014.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 23 de junho de 2014.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração